



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



AUTORIZAÇÃO

Fica, a Comissão de Licitação, autorizada a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, para Constitui o objeto do presente processo a contratação de Empresa de assessoria do ramo de advocacia para atuar na prestação de consultoria e assessoria jurídica em matéria municipal, legislativa e administrativa, envolvendo as seguintes atividades: Atendimento de consultas de natureza técnico-jurídica formuladas por secretarias e servidores da Prefeitura Municipal; Elaboração de pareceres técnicos a projetos de lei; Elaboração ou aprovação de minutas de contratos, editais pareceres em processo de licitação inicial e final, atos normativos solicitados pelo prefeito municipal; Suporte jurídico para realização de processos de licitação; Suporte jurídico para o funcionamento dos atos administrativos da prefeitura municipal; Elaboração de codificações, estatutos e outros projetos de lei de iniciativa exclusiva do Poder Executivo; Orientação e acompanhamento de processo administrativo disciplinar - PAD, defesa do patrimônio público, contestações de ações, ajuizamento de ações em todos os tribunais e instâncias, assessoramento e consultoria na relação Executivo/Legislativo, pareceres e orientações, praticando todos os atos jurídicos que se fizerem necessários para a defesa dos interesses do Município de Medicilândia., dotação orçamentária nº Exercício 2018 Atividade 0210.041220037.2.006 Manutenção da Assessoria Jurídica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

MEDICILÂNDIA - PA, 04 de Janeiro de 2018.


CELSON TRZECIAK
PREFEITO MUNICIPAL

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA